

Registro: 05593395286, Infringência ao art. 165 do CTB. HADADE MAGDIEL SOUSA HILARIO DOS SANTOS, Processo: 00055-00144278/2018-16, Registro: 06517978327, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANA EMMANUELLE BRANDAO, Processo: 00055-00141917/2018-83, Registro: 03947656654, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA, Processo: 00055-00140832/2018-88, Registro: 00424717503, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO FRANCISCO FEITOSA DE SOUSA, Processo: 00055-00019676/2019-78, Registro: 00325159404, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO FERREIRA DA CUNHA, Processo: 00055-00018194/2019-09, Registro: 00289620160, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: AIRTON SANTOS SOUZA, Processo: 00055-00018983/2019-31, Registro: 06302512734, Infringência ao art. 174 do CTB. JOSEMAR DIAS RODRIGUES, Processo: 00055-00141982/2018-17, Registro: 04188394756, Infringência ao art. 175 do CTB. GABRIEL MAMEDE CARVALHO, Processo: 00055-00018196/2019-90, Registro: 06805126088, Infringência ao art. 175 do CTB. MATEUS DA SILVA NERY, Processo: 00055-00018191/2019-67, Registro: 05723287523, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CRISTIANE SANTOS MORAIS VIEIRA DE SENA, Processo: 00055-00146830/2018-01, Registro: 00499295510, Infringência ao art. 165-A do CTB. IVALDO BARRETO DE ARAUJ, Processo: 00055-00143235/2018-13, Registro: 02921769503, Infringência ao art. 165-A do CTB. JAILSON XAVIER DA SILVA, Processo: 00055-00143215/2018-34, Registro: 06292193200, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOSE LEITE SARAIVA FILHO, Processo: 00055-00142063/2018-52, Registro: 00432102759, Infringência ao art. 165-A do CTB. ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE, Processo: 00055-00131975/2018-07, Registro: 00183422418, Infringência ao art. 165-A do CTB. COSMO JORGE CARVALHO DE MELO, Processo: 00055-00146833/2018-36, Registro: 00433171554, Infringência ao art. 165-A do CTB. CRISTIANA SABINO DE ARAUJO, Processo: 00055-00146831/2018-47, Registro: 00188065131, Infringência ao art. 165-A do CTB. CRISTIANO BARBOSA LIMA, Processo: 00055-00146829/2018-78, Registro: 05884209700, Infringência ao art. 165-A do CTB. CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 00055-00146826/2018-34, Registro: 04036268905, Infringência ao art. 165-A do CTB. DAIANE ALVES DA LU, Processo: 00055-00146823/2018-09, Registro: 05242511913, Infringência ao art. 165-A do CTB. FRANCISCO ELIAS COSTA, Processo: 00055-00145457/2018-62, Registro: 06467497615, Infringência ao art. 165-A do CTB. GUSTAVO SEIJO GOTO ALVES, Processo: 00055-00144279/2018-52, Registro: 04433757515, Infringência ao art. 165-A do CTB. HANDREY KRISMAN MENDONCA CLEMENTINO, Processo: 00055-00144274/2018-20, Registro: 05448260040, Infringência ao art. 165-A do CTB. HERBERT FERREIRA CORTEZ, Processo: 00055-00141978/2018-41, Registro: 03051364750, Infringência ao art. 165-A do CTB. IVAN JOEMIR NUNES GONDIM, Processo: 00055-00143231/2018-27, Registro: 04804147400, Infringência ao art. 165-A do CTB. JADSON LEMOS CARDOSO, Processo: 00055-00143217/2018-23, Registro: 00161812761, Infringência ao art. 165-A do CTB. JEFFERSON ADRIEL PEREIRA DA CONCEICAO, Processo: 00055-00018985/2019-21, Registro: 05335421306, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOAQUIM CARLITO DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00142665/2018-18, Registro: 00229278068, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOCELIO SOARES DA SILVA, Processo: 00055-00142485/2018-28, Registro: 00086273700, Infringência ao art. 165-A do CTB. JODEILSON MIRANDA BARBOSA, Processo: 00055-00142484/2018-83, Registro: 04477446784, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOEL DA CUNHA, Processo: 00055-00142483/2018-39, Registro: 02419078553, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOHNNY NAURO PINTO DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00142481/2018-40, Registro: 01224584297, Infringência ao art. 165-A do CTB. JONAS CHAGAS LUCIO VALENTE, Processo: 00055-00142480/2018-03, Registro: 00970421190, Infringência ao art. 165-A do CTB. JONAS LACERDA AGAPITO, Processo: 00055-00142479/2018-71, Registro: 05841474505, Infringência ao art. 165-A do CTB. JONATAN DE SANTANA NASCIMENTO, Processo: 00055-00142477/2018-81, Registro: 05423200269, Infringência ao art. 165-A do CTB. JONATAS SOUZA BARBOSA, Processo: 00055-00142476/2018-37, Registro: 05202329894, Infringência ao art. 165-A do CTB. JONNATHAN SAKAKURA, Processo: 00055-00142475/2018-92, Registro: 06048095390, Infringência ao art. 165-A do CTB. LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Processo: 00055-00140834/2018-77, Registro: 02974365937, Infringência ao art. 165-A do CTB. MAURICIO DE SOUZA MOURA DA CRUZ, Processo: 00055-00018990/2019-33, Registro: 02772430007, Infringência ao art. 165-A do CTB. RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 00055-00138814/2018-36, Registro: 01865734163, Infringência ao art. 165-A do CTB. JUCIMAR MODESTO DOS SANTOS, Processo: 00055-00141924/2018-85, Registro: 05571128050, Infringência ao art. 165-A do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1176, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, Artigo 101, inciso IV do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00061672/2019-92, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARCOS ANDRE DE MATOS, CPF nº 059.797.466-76, registro nº 03872853649, Renach DF749506350, emitida em 18/04/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX, Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: FABIO VIEIRA FERREIRA KOYAMA, CRM/DF14048, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00064573/2019-62.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ nº 59.942.312/0001-06, Processo nº 00055-00065318/2019-37, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) DAYCOVAL LEASING-BANCO MÚLTIPLO S/A, CNPJ nº 43.818.780/0001-94, Processo nº 00055-00065083/2019-837, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, Artigo 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00058912/2019-71, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ALMIR DE MORAIS, CPF nº 634.790.871-91, registro nº 00230940366, Renach DF759000360, emitida em 24/05/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela PORTARIA Nº 39, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, publicada no DODF Nº 163, página 43, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00417-00012666/2018-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCAS QUEIROZ MOREIRA

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112/2018; Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00012990/2019-61, prorrogada por intermédio da PORTARIA Nº 40, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, DODF nº 163, página 31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCAS QUEIROZ MOREIRA

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112/2018; Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00029565/2019-10, prorrogada por intermédio da PORTARIA Nº 41, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, DODF nº 163, página 31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCAS QUEIROZ MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta e nove minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, foi realizada a 61ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Leandro Cruz Frões da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; Yara Lopes Conde

Martins, Assessora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Christianne Fontes Santiago Barros, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Tábata Gisele Santos de Carvalho, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; David Fernando Nogueira da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; Vinícius Luís Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência. O Presidente após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 61ª Reunião Ordinária do CONFAE, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, Conselheiro Luis Mauricio encontra-se em gozo de férias; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; A pauta foi aprovada. V. Posse dos Conselheiros Designados - O Presidente deu posse a todos conselheiros presentes na reunião. VI. Entrega do CRC da APAE e da ADESC HC - O Presidente fez a entrega do CRC às entidades presentes. VII. Eleição do Vice Presidente (Conselheiro escolhido dentre o segmento dos membros da sociedade civil) - O conselheiro Flávio solicitou que fosse dado continuidade para vice presidência com o Conselheiro José Antonio. O Presidente orientou que fosse feita uma reunião entre os membros da Sociedade Civil e na próxima reunião seja apresentado o nome para tomar posse como Vice Presidente. VIII. Recursos existentes no FAE / financeiro do Compete para novo contrato - O Conselheiro Luiz Barreto informou da solicitação de Descentralização pela Secretaria de Esporte e Lazer, orientou que há disponibilidade financeira e com isso o Fundo dará apoio com a alteração orçamentária do QDD. O Presidente solicitou que seja necessária essa Descentralização para manutenção de Centros Olímpicos e Paraolímpicos com o apoio do FAE. O Presidente colocou em votação o apoio da Proposta de alteração orçamentária pelo CONFAE para a Secretaria de Esporte e Lazer no valor de R\$ 1.199.250,00 (um milhão cento e noventa e nove e duzentos e cinquenta reais) no Programa de trabalho 27.812.6206.4091.5844, Natureza de Despesa 33.90.39, fonte 325, fato que foi aprovado por unanimidade. Para apoio ao Programa Compete foi solicitado uma descentralização no valor de R\$ 491.223,17 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) pelo programa de trabalho 27.811.6206.2631.0005, fonte 325, Natureza de Despesa 33.90.33. O Presidente abriu votação para aprovação da descentralização, fato que foi aprovado por todos. IX. Indicação do Conselheiro suplente para o Compete - O Conselheiro José Antonio solicitou que fosse mantido o conselheiro Flávio como suplente para o Compete. O Presidente informou que está aberta a votação para dar continuidade a representação da Comissão do Compete como suplente pelo conselheiro Flávio Santos, aprovado por todos a continuidade. X. Apresentação do Parecer de análise de CRC pelo Conselheiro José Antonio - O Conselheiro informou que a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos foi diligenciada para apresentar documentos faltantes na solicitação de emissão de CRC, sendo assim, a entidade apresentou todas as documentações solicitadas e com a nova análise o conselheiro deu Parecer aprovando a emissão de CRC. O Presidente abriu votação para aprovação da emissão do CRC, aprovado a emissão do CRC para a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos por unanimidade. XI. Plano de Trabalho da Confederação Brasileira de Desporto de Surdos - O Conselheiro Jose Antonio ressaltou que após análise do Plano de Trabalho, que a Confederação entrou em diligência para apresentar documentação solicitada no parecer apresentado. O Vice Presidente abriu a votação para Confederação entrar em diligência, foi aprovado o Parecer por todos conselheiros presentes. O Presidente salientou que não há necessidade de retornar em reunião quando a entidade apresentar a documentação solicitada se não houver alteração de valor para superior do solicitado, o relator analisa a documentação e dar o parecer aprovando ou não a documentação apresentada. Em ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 16h04min. LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, Presidente do Conselho, Secretário do Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal, YARA LOPES CONDE MARTINS, Assessora do CONFAE; DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO, Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência, CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 397, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13 c/c as atribuições dispostas no artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 229, de 19 de junho de 2019, publicada no DODF nº 117, de 25 de junho de 2019, pág. 11; cujo prazo foi prorrogado a contar de 16 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 303, de 12 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, pág. 22, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 039/2019-CPSA/PAD, de 08 de outubro de 2019; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 15 de outubro de 2019, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.003.090/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 398, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13 c/c as atribuições dispostas no artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro

de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 230, de 19 de junho de 2019, publicada no DODF nº 117, de 25 de junho de 2019, pág. 11; cujo prazo foi prorrogado a contar de 16 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 304, de 12 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, pág. 22, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 040/2019-CPSA/PAD, de 08 de outubro de 2019; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 15 de outubro de 2019, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.000.174/2012, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 414, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 13.1 do Edital FAC Áreas Culturais nº 3/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 2 (dois) meses, a contar de 18 de outubro de 2019, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no dia 16 de abril de 2018, no DODF Nº 72, páginas 43 a 47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do NAJ de Execução de Medidas Socioeducativas (COD SIGRH 04000075), da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, no NAJ da Família, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, e 216, §4º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3 do Processo nº 00480-00001688/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 51, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º RECONDUZIR, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 5 do Processo nº 00480-00000746/2018-87, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 45, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º RECONDUZIR, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial do Processo nº 00480-00004280/2018-99, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 51, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019.

Art. 4º RECONDUZIR, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial do Processo nº 00480-00000805/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 51, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º PRORROGAR os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004149/2019-11, instaurado pela Portaria nº 369, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a comissão responsável pelo processo mencionado no artigo 1º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - confeccionar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 2º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA